

mm - π

**COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO**  
**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Data: 18 de julho de 2017

Hora de início: 14h30m

Hora de fim: 17h45m

Local: Direção-Geral do Território (DGT) - Rua Artilharia Um, 107, Lisboa

Estiveram presentes os seguintes representantes das entidades:

- Dr.<sup>a</sup> Fernanda do Carmo, Presidente da CNT;
- Dr. Nuno Marques, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve);
- Eng.<sup>a</sup> Carmen Carvalheira, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
- Eng. José Pedro Neto, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT);
- Dr. António Veiga Simão, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C);
- Dr. Vitor Proença, Vogal da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);
- Eng.<sup>o</sup> Filipa Horta Osório, Subdiretora-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);

Não compareceram à reunião os representantes das entidades:

- Dr. António Sequeira Ribeiro, Vice-Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.);
- Eng.<sup>a</sup> Sofia Castel-Branco Silveira, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.);
- Dr. José Manuel Caetano, Presidente do Conselho Executivo da Confederação Portuguesa de Associação de Defesa do Ambiente (CPADA);
- Eng.<sup>o</sup> Ricardo Magalhães, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN);
- Eng.<sup>a</sup> Teresa Ponce Leão, Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG);

Estiveram ainda presentes os seguintes participantes convidados sem direito a voto:

- Arq.<sup>a</sup> Maria João Pinto, APA, I.P.;
- Arq.<sup>a</sup> Fátima Bacharel;
- Arq.<sup>o</sup> Jorge Eusébio, CCDR Algarve;
- Dr. Carlos Pina, CCDR LVT;
- Eng.<sup>a</sup> Zulmira Duarte, CCDR Centro
- Dr.<sup>a</sup> Margarida Bento, CCDRC;

- h  
my.
- Dr.ª Cristina Guimarães, CCDRN;
  - Arqt José Canguero, CCDRN;
  - Arq. Francisco Morais, CCDR N
  - Dra. Ana Delgado, ICNF;
  - Eng.º Miguel Pereira, DGADR;
  - Dr.ª Ana Picado, LNEG;
  - Eng.ª Cristina Garrett, DGT;
  - Dr.ª Fátima Ferreira, DGT;
  - Arq.ª Marta Afonso, DGT;
  - Dr.ª Ana Sofia Rizzone, DGT;

### **Ordem do dia**

Ponto um - Informações

Ponto dois - Aprovação da ata da 10ª Reunião Ordinária

Ponto três - Programação dos testes de aplicação da metodologia para delimitação das AEREHS

Ponto quatro - Delimitação da REN do município de Marvão

Ponto cinco - Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios e gestão de áreas de edificação dispersa.

Ponto seis - Classificação e reclassificação do solo - Ponto de situação da reflexão das CCDR

Ponto sete - Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

Ponto oito - Grupo de trabalho para os Instrumentos de Gestão Territorial- Missão, composição e assuntos principais

Ponto nove - Propostas de alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto na redação atual e diplomas complementares – Ponto de situação

A Presidente deu as boas vindas aos participantes desta 10ª reunião.

### **Ponto um: Informações**

A Presidente informou que, no seguimento da 9ª reunião ordinária da CNT, a versão final do projeto de alteração das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais (OENR) da REN, bem como a proposta de alteração do Regime Jurídico da REN, circunscrita à tipologia Dunas Costeiras e Dunas Fósseis havia sido enviada por correio eletrónico aos membros da CNT no dia 12 de junho tendo merecido a sua concordância final. Nessa sequência a proposta foi enviada ao gabinete da Sra. SEOTCN no passado dia 23 de junho. Mais informou, que deu conhecimento à tutela de que o referido projeto de alteração das OENR agora enviado não apresentava diferenças significativas de substancia relativamente à primeira versão enviada em 5 de maio, incorporando fundamentalmente um conjunto de melhorias de redação e de concordância entre artigos que foram identificadas e introduzidas no texto no âmbito dos trabalhos do GT REN. A Presidente deu ainda nota que informou o gabinete da Sra. SEOTCN que o GT REN pretende aproveitar a oportunidade desta alteração às OENR para colmatar deficiências e desfasamentos do regime jurídico da REN já antes detetados. As referidas propostas estão ainda em apuramento e discussão pelo GT REN.

*mmf. n.*

Ainda no âmbito dos assuntos relativos à REN, a Presidente comentou que seria importante a CNT definir uma estratégia para responder cabalmente ao Despacho n.º3402/2017, de 21 de abril da Sra. SEOTCN, em concreto no que respeita ao ponto 1, onde se refere que «*As conclusões e recomendações da CNT devem, desde de já, ser aplicadas pelas CCDR nos procedimentos da REN em curso*». Assim, será de ponderar a forma de detalhar e sistematizar essas conclusões e recomendações para que as mesmas possam ser divulgadas pelos municípios e pelas equipas que trabalham na delimitação de REN, enquanto a proposta de alteração das OENR REN não é aprovada. Estes conteúdos devem ser preparados e trazidos à próxima reunião da CNT.

Ainda no âmbito da REN, a **Presidente**, considerando a manifestação de interesse da ANMP em integrar o GT REN, propôs que esta integração fosse aceite, tendo os demais membros da CNT concordado com esta iniciativa. Ficou assim acordado a ANMP passaria a integrar o referido grupo de trabalho.

O **Dr. Vitor Proença** pediu a palavra para partilhar uma preocupação que lhe parece ser comum a vários municípios, uma vez que considera importante sensibilizar a Administração Central para determinados problemas com que os municípios se debatem: em sede de revisão dos Planos Diretores Municipais (PDM), sem prejuízo de intervenções muito positivas por parte da Administração Central, verificam-se por vezes posições, que vão muito para além do disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). Passou a apresentar um caso concreto que envolve o ICNF e que se prende com discrepâncias entre a cartografia do Plano Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado (PORNES) e do PDM de Alcácer do Sal, o qual se encontra em processo de revisão. O ICNF entende que na revisão do PDM deve ser utilizada cartografia do PORNES. O município e a sua equipa técnica, com o parecer favorável da CCDR Alentejo, têm um entendimento diferente, tendo a questão sido remetida ao gabinete da Sra. SEOTCN. Exposto o caso, o **Dr. Vitor Proença** alertou para o facto de que a colocação de questões desta natureza na etapa final de revisão de um PDM, podem implicar que o processo tenha que ser objeto de ratificação e conseqüentemente levar à suspensão dos atos e procedimentos administrativos antes da discussão pública. O **Dr. Vitor Proença** afirmou estar confiante que este caso seria resolvido sem necessidade de ratificação, todavia, não quis deixar de alertar para este tipo de situações, certamente comuns a outros municípios.

A **Presidente** manifestou apenas o registo da preocupação.

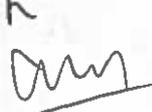
#### **Ponto dois - Aprovação da ata da 9.ª Reunião Ordinária**

A **Presidente** informou que foram recebidos contributos de última hora e passou a apresentar as alterações introduzidas em momento posterior à sua divulgação do projeto final da ata.

Não havendo objeções ao documento apresentado, a CNT deliberou aprovar por unanimidade a ata da 9ª reunião ordinária.

#### **Ponto três - Programação dos testes de aplicação da metodologia para delimitação das Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo (AEREHS)**

#### **Enquadramento**

  
A **Presidente** recordou que no preâmbulo da proposta de alteração às OENR prevê-se a existência de um período experimental para realização de testes à metodologia de delimitação das AEREHS. Assim, e no seguimento do pedido efetuado pela CNT na reunião anterior, o GT REN definiu uma programação para identificar as diferentes etapas para realização dos testes, as entidades responsáveis por cada uma das etapas, os concelhos piloto, onde será aplicada a metodologia e os principais obstáculos na execução das tarefas propostas.

### **Discussão**

A **Presidente** informou que a Sra. SEOTCN considera que esta tarefa constitui uma prioridade no âmbito da avaliação das OENR e que os primeiros resultados dos testes devem ser apresentados tão breve quanto possível. Assim questionou as entidades envolvidas na prossecução das tarefas quanto à perspectiva de datas para apresentação dos primeiros resultados. Após debate, as entidades acordaram uma primeira apresentação de resultados em meados de setembro, tendo subjacente uma amostra de municípios.

No seguimento da discussão foram identificados como municípios piloto para a primeira fase os seguintes: Felgueiras, Silves, Lagoa, Montemor-o-Novo e Belmonte.

A **Arq.ª Maria João Pinto** esclareceu que, do seu ponto de vista, o que interessaria para efeitos de delimitação da REN e salvaguarda dos recursos seria o cálculo da erosão potencial. Reiterou que a metodologia que se irá testar é a mesma que se encontra atualmente publicada no entanto, as formas de aplicação são distintas e alguns dos fatores, que no GT REN se concluiu serem desajustados, não serão ponderados na equação final. Afirmou que interessa comparar resultados entre a aplicação da metodologia com e sem aqueles fatores, no sentido de avaliar se as alterações permitem proteger as áreas que interessam. Acrescentou ainda que, internamente, a APA está a desenvolver um trabalho com vista a disponibilizar a erosividade da precipitação em unidades do sistema internacional, cuja conclusão está garantida no final do ano. Referiu que, não obstante, é possível utilizar os dados atualmente disponíveis recorrendo a fatores de conversão.

O **Eng.º Miguel Pereira** apresentou de seguida um teste para o concelho de Silves, feito com base numa metodologia distinta que tem por referência as cartas de capacidade de uso do solo. Esclareceu que as principais premissas da metodologia em vigor estão implicitamente contempladas naquelas cartas, manifestando disponibilidade em fazer o mesmo exercício para outros concelhos.

A **Presidente** reiterou a importância de dispor de outras metodologias que ajudem a aferir resultados, agradecendo à DGADR o esforço pelo trabalho efetuado.

A **Dra. Margarida Bento** questionou quanto à viabilidade da DGADR disponibilizar informação gratuitamente no âmbito dos testes, tendo em conta que havia essa expectativa.

A **Presidente** acrescentou que seria importante que as entidades pudessem colaborar nesta incitativa, reiterando que a DGT disponibiliza, para este efeito, o Modelo Digital de Terreno.

A **Eng.ª Filipa Osório** informou que irá avaliar internamente a questão.

Por último a **Presidente** avançou com a proposta de realização de *workshops* de apoio à aplicação da metodologia após a mesma ser testada e apurada.

### **Ponto quatro - Delimitação da REN do município de Marvão**

Wmy . ↗

### Enquadramento

A **Presidente** recordou que no seguimento da aprovação do Despacho n.º3402/2017, de 21 de abril, da Sra. SEOTCN a CCDR Alentejo enviou à CNT, para conhecimento, uma vez que a REN de Marvão já se encontrava aprovada por aquela CCDR, em momento anterior à entrada em vigor do referido despacho, um relatório de apreciação da proposta de delimitação da REN de Marvão. Trata-se de um relatório com a fundamentação das alterações desta proposta face à delimitação em vigor. Referiu que, tratando-se de um assunto para mero conhecimento, o GT REN analisou o referido documento, apenas na perspetiva de identificar as questões que devem ser endereçadas em futuros relatório que venham a ser submetidos pelas CCDR no âmbito do mencionado despacho, e que dessa análise resultou uma recomendação.

### Discussão

A **Presidente** passou a palavra à Arq.ª Marta Afonso para apresentar as conclusões do trabalho do GT REN.

A **Arq.ª Marta Afonso** explicou que o GT começou por analisar o relatório numa perspetiva de aprendizagem para o futuro e que com base nessa análise, concluíra que não haviam sido consideradas as recomendações da ex-CREN e da CNT sobre as AEREHS. Disse que a CCDR Alentejo justificara a não consideração das recomendações da ex-CREN, pelo facto das mesmas serem extemporâneas à adjudicação e elaboração da proposta de delimitação da REN em causa e que a recomendação da CNT sobre as AEREHS fora aprovada em momento posterior à aprovação da delimitação da REN. Exposto isto passou a apresentar as recomendações do GT REN para futuros relatórios das CCDR.

O **Dr. Nuno Marques** sugeriu que dos relatórios das CCDR constasse de forma explícita o valor do limiar de Perda Específica de Solo (*Pse*), expresso em  $t\ ha^{-1}\ ano^{-1}$  considerado para efeitos de integração na REN. Esta sugestão foi aceite e acrescentada à recomendação.

A **Presidente** subscreveu a posição do Dr. Nuno Marques e relevou a importância de se testar a aplicação de outros limiares de corte, tanto mais que essa indicação já constava das anteriores recomendações, quer da CNT, quer da ex-CNREN. No seguimento desta observação, sublinhou que o relatório apresentado pela CCDR Alentejo evidência que esse exercício não foi efetuado e frisou que no âmbito dos relatórios das CCDR que venham a ser apresentados para apreciação da CNT em cumprimento com o Despacho n.º3402/2017, de 21 de abril, da Sra. SEOTCN, a aplicação dos limiares abaixo dos  $55\ t\ ha^{-1}\ ano^{-1}$  tem obrigatoriamente de ser efetuada.

O **Dr. Vitor Proença** entende que há muitas incertezas por parte da Administração sobre como conduzir o regime jurídico da REN e aplicar as OENR. Concorda que se monitorize a aplicação do regime, todavia tem muitas reservas quanto ao disposto no Despacho n.º3402/2017, de 21 de abril da Sra. SEOTCN, relativamente ao qual a ANMP deu parecer desfavorável por não concordar com o critério dos 10%, pois considera que se alguma coisa há de substancial que comprometa a correta delimitação da reserva, então devem corrigir-se os diplomas legais.

A **Presidente** clarificou que havendo alguns problemas da REN, nesta data estas apenas recaem sobre a metodologia de delimitação das AEREHS. Disse que as outras tipologias padeciam de problemas de fundo, mas sim de esclarecimentos e de pequenos ajustamentos que constam da proposta. Quanto à metodologia para delimitação das AEREHS, tendo presentes os primeiros

resultados da sua aplicação, concluiu-se que ela não responde às necessidades de salvaguarda do recurso que se quer proteger, pelo que é manifesta a responsabilidade de a alterar e, tratando-se de uma metodologia muito complexa, a sua melhoria carece de testes e tempo, por isso ainda se encontra em curso.

### **Deliberação**

Havendo unanimidade a CNT deliberou aprovar a proposta de recomendação do GT REN com a alteração introduzida no seguimento da intervenção do Dr. Nuno Marques, para elaboração dos futuros relatórios de apreciação da proposta de delimitação da REN que venham a ser submetidos à CNT (anexo 1).

### **Ponto cinco - Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios e gestão de áreas de edificação dispersa (PMDFCI)**

#### **Enquadramento**

A **Presidente** recordou o enquadramento do assunto, introduzido na 9ª reunião ordinária da CNT, e esclareceu que o que está em causa é a viabilidade de proceder à delimitação de áreas qualificadas em solo rústico, como áreas de edificação dispersa, que integram povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos dez anos. Reiterou que, do seu ponto de vista, esta qualificação do uso do solo é uma medida de ordenamento do território vantajosa para conter a edificação dispersa, todavia isto não invalida que as condicionantes legalmente impostas tenham que ser cumpridas, designadamente no que respeita à ocupação urbanística de áreas percorridas por incêndios. Informou que, na última reunião da CNT, o ICNF tinha ficado de analisar melhor esta questão.

#### **Discussão**

A **Dra. Ana Delgado** tomou a palavra e informou que a questão ainda se encontra em análise pelo ICNF, sendo que na próxima reunião esta entidade informará qual a sua posição.

Quando à questão sobre a vinculatividade dos PMDFCI, que foi incluída neste ponto da agenda, e na qual se pretende avaliar se estes planos são ou não vinculativos dos particulares, a **Presidente** sugeriu que a discussão sobre a, não obstante a relevância do tema, aguardasse pela publicação da revisão do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o qual estará para breve e poderá trazer informação adicional que abone à tomada de decisão. Esta sugestão mereceu a concordância dos restantes membros da CNT.

### **Ponto seis – Classificação e reclassificação do solo – Ponto de situação da reflexão das CCDR**

#### **Enquadramento**

A **Presidente** disse que o assunto foi abordado nas quatro reuniões anteriores não tendo ainda havido lugar a deliberação uma vez que a complexidade das matérias em causa, exige uma maior discussão e reflexão. Recordou que da 9ª reunião ordinária resultou um compromisso por parte das

Lmy - 2

cinco CCDR de promoverem um encontro com vista à definição de uma solução consensual para as questões em debate. A referida reunião teve lugar no dia 18 de julho, no período da manhã.

### **Discussão**

O Dr. Nuno Marques, incumbido pelas diferentes CCDR participantes no encontro realizado no período da manhã nas instalações da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo para comunicar as respetivas conclusões, tomou a palavra e apresentou uma síntese dos resultados da discussão levada a cabo, a qual constitui anexo à presente ata, da qual faz parte integrante (anexo2). Informou que todas as CCDR se mostraram disponíveis para participar na referida reunião mas que por um impedimento de última hora a CCDR Norte não pôde estar presente, no entanto a sua posição, anteriormente remetida por escrito à CNT, foi ponderada na apreciação efetuada. Informou igualmente que a CCDR Algarve fará circular entre todas as CCDR um memorando da reunião com a síntese das conclusões apuradas para estabilização de um documento a enviar à CNT. Exposto isto, apresentou uma breve súmula das conclusões relativamente às quais houve uma posição consensual entre os participantes. Colmatou a sua intervenção clarificando que o critério «total ou parcialmente urbanizado ou edificado» legalmente estabelecido para a classificação dos solos como urbanos deve sempre ser concretizado a uma escala adequada de planeamento e não parcela-a-parcela.

A Presidente agradeceu às CCDR a iniciativa daquela reunião que permitiu amadurecer a discussão e que aponta já para uma solução, consentânea entre as CCDR, que passa por uma alteração ao RJIGT. Até lá encontram-se em vigor outras soluções legislativas que poderão enquadrar algumas atividades económicas, solicitando às CCDR o envio à CNT do documento com as conclusões concertadas sobre o tema em apreço.

### **Ponto sete - Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial**

#### **Enquadramento**

A **Presidente** informou que a plataforma colaborativa que possibilita a desmaterialização dos procedimentos associados à elaboração dos IGT (PCGT), prevista no RJIGT, entrou em funcionamento dia 1 de julho. Referiu que esta plataforma havia sido desenvolvida internamente na DGT, com o envolvimento das entidades que irão interagir com a plataforma (CCDR, ICNF e APA) e constitui uma medida simplex.

#### **Discussão**

A **Presidente** apresentou a plataforma (anexo 3), esclarecendo que serão realizadas reuniões/workshops de divulgação da mesma. Informou que a PCGT se destina a apoiar todos os procedimentos relacionados com adaptações, alterações e revisões de IGT que sejam publicitados em diário da república. Comentou que, à semelhança de qualquer plataforma que inicia funções, poderão surgir algumas dificuldades na sua utilização e por isso pediu às entidades que a irão utilizar, em especial às CCDR, que reportassem à DGT todas as dificuldades sentidas, uma vez que se pretendem concluir, até ao final de 2017, todos os ajustamentos necessários à sua utilização. Informou que a Sra. SEOTCN decidiu, no caso dos planos cujo início do procedimento de adaptação, alteração ou revisão foi determinado mais recentemente, que todo o acompanhamento deverá ser efetuado através da plataforma, sendo que as etapas antecedentes, cuja tramitação

possa ter sido efetuada através de ofício, não serão repetidas na plataforma, apenas deverá ser introduzida a documentação inicial para efeitos informativos. Disse que a plataforma será melhorada com vista a promover a descentralização das competências de gestão para as CCDR. Solicitou a todas as entidades responsáveis pela elaboração de planos nomeassem um administrador ao qual serão atribuídas credenciais. Informou quanto à necessidade de serem desenvolvidas ações de formação junto dos municípios para difundir as funcionalidades da PCGT, as quais deverão ser organizadas pelas CCDR, sendo que a DGT dará o apoio necessário. Face ao levantamento de algumas questões no decurso da discussão, a **Presidente** apelou para que as CCDR as identificassem e solicitou que as entidades indicassem um primeiro conjunto de processos para submissão, cuja tramitação servirá igualmente para experimentar a utilização da plataforma e proceder a eventuais melhorias, se necessário.

A **Eng.ª Cristina Garrett** esclareceu que a utilização da plataforma propriamente dita torna-se mais profícua do que o recurso a uma plataforma de testes, na medida em que esta última (já utilizada internamente) tem condições muito diferenciadas da PGCT. Não obstante informou que o endereço para aceder a esta plataforma de testes pode ser disponibilizado, se assim o entenderem.

A **Presidente** solicitou então que esse endereço fosse disponibilizado às entidades presentes.

O **Arq. José Canguero** questionou quanto à articulação desta plataforma com outras de gestão documental das entidades intervenientes.

A **Presidente** esclareceu que o facto de cada entidade ter o seu sistema de arquivo torna muito difícil a existência de soluções únicas, pelo que a solução de interoperabilidade deverá ser delineada a partir das plataformas que já existem e que não são as mesmas entre os diferentes organismos.

O **Dr. Carlos Pina** partilhou que a CCDR LVT já nomeou todos os utilizadores/gestores de processo e reportou que a plataforma não está a gerar notificações automáticas e que os gestores de processo não receberam as credenciais para aceder aos processos, aspeto que importa corrigir.

A **Presidente** solicitou que estas situações fossem comunicadas à DGT com vista à sua resolução. Apelou ainda para que durante o mês de agosto fossem empreendidos esforços no que respeita aos testes.

A **Presidente** esclareceu ainda que, por questões de segurança e fiabilidade da informação, os documentos associados a atos formais, quando carregados, são impossíveis de remover ou alterar, ou seja, na existência de erros terá que ser carregada uma segunda versão. Frisou que a plataforma será o suporte de todo o procedimento, sendo que quando o procedimento estiver concluído a informação deixará de estar acessível, sem prejuízo de ficar salvaguardada na DGT em arquivo, pelo que as CCDR devem acautelar a migração dos conteúdos de que necessitam para os seus próprios sistemas.

O **Dr. Veiga Simão** questionou se a informação carregada na plataforma ficaria disponível no arquivo em formato vetorial.

A **Presidente** informou que isso dependerá do formato da informação carregada e não da plataforma em si, pois não é a plataforma que vai garantir esse objetivo, o qual todavia não deixa de ser um aspeto importante.

O **Dr. Vitor Proença** ausentou-se da reunião, tendo a **Presidente** agradecido a sua presença.

my. 12

Os membros da CNT manifestaram alguma preocupação pelo facto de existirem muitas plataformas na Administração Central com documentação que não é partilhada, o que poderá causar entropia e dispersão dos arquivos.

A **Presidente** apelou para que, até meados de agosto, as entidades utilizadoras da plataforma enviem à DGT a lista dos planos e programas que pretendem introduzir.

A **Dra. Teresa Cunha** informou que a ANMP está disponível para divulgar a existência da PCGT pelos municípios.

## **Ponto oito – Grupo de trabalho para os Instrumento de Gestão Territorial**

### **Enquadramento**

A **Presidente** recordou o conteúdo da discussão da anterior reunião da CNT, na qual se identificou a necessidade de criar um grupo para discutir a aplicação do Regulamento n.º142/2016, de 9 de fevereiro. Referiu, no entanto, que havia mais assuntos a tratar no âmbito do acompanhamento dos IGT.

### **Discussão**

A **Presidente** apresentou de seguida a proposta de missão do grupo de trabalho a criar, o qual visa analisar questões relevantes para a otimização de procedimentos de articulação entre entidades e para a dinâmica dos IGT, bem como os assuntos prioritários que deverão discutidos no arranque dos respetivos trabalhos:

1. Apoiar a operacionalização da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT);
2. Preparar o processo de adaptação dos Planos Territoriais às novas regras de classificação e qualificação do solo;
3. Refletir sobre a cartografia a utilizar na elaboração, alteração e revisão dos IGT;
4. Avaliar as funcionalidades do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT) e discutir propostas de melhoria;
5. Analisar projetos de regulamentação do novo RJIGT e de orientações técnicas relativos a conceitos e modelos de dados.

A **Presidente** clarificou que os pontos 2 e 3 estão relacionados, requerem uma reflexão atempada e pondera a possibilidade de serem propostas alterações ao Regulamento n.º142/2016, de 9 de fevereiro, na medida em que o regulamento é muito exigente.

A **Dra. Cristina Guimarães** informou que partilha desta preocupação e afirmou que um regulamento demasiado exigente poderá trazer estrangulamentos quando o prazo para adaptação dos planos ao novo RJIGT estiver a terminar.

O **Arq. Jorge Eusébio** alertou que algumas autarquias têm vindo a sinalizar dificuldades neste processo de adaptação dos planos, não só pelo prazo imposto pela legislação, mas também pelo intervalo de tempo necessário para homologação da cartografia, o qual é muito extenso.

A **Presidente** referiu que não há grandes problemas no que respeita ao cumprimento dos prazos de homologação (3 meses), não obstante haver casos em que a cartografia não cumpre os requisitos e é necessário rever a proposta submetida para homologação. Destacou que a contratação de empresas de fiscalização que acompanhem o processo de elaboração da cartografia, poderá permitir melhorar o cumprimento dos requisitos e diminuir o tempo e esforço da homologação.

R  
any

### Deliberação

A **CNT** aprovou por unanimidade a criação de um Grupo de Trabalho, com a designação *Grupo de Trabalho para o Acompanhamento dos Instrumentos de Gestão Territorial* (GT AIGT) com a missão de analisar questões relevantes para a otimização de procedimentos de articulação entre entidades e para a dinâmica IGT e com a seguinte composição: DGT, CCDR, ANMP, ICNF e APA.

### Ponto nove – Propostas de alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto na redação atual e diplomas complementares – Ponto de situação

#### Enquadramento

A **Presidente** referiu que no âmbito das atividades do GT REN encontra-se ainda em curso a discussão e elaboração de propostas de alteração ao Regime Jurídico da REN (RJREN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto na redação atual, bem como dos diplomas complementares.

#### Discussão

A **Arq. Maria João Pinto** em representação do GT REN, fez um ponto de situação dos trabalhos em curso, com ênfase nas propostas de alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto. Informou que foram acordadas alterações que se destinam a promover a articulação do RJREN com o RJIGT, bem como promover a coerência daquele diploma com os conteúdos propostos no âmbito da revisão às OENR, já submetidos à tutela. Referiu que se encontram por concluir e estabilizar propostas de alteração aos artigos 22º e 24º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, relacionadas com aspetos procedimentais nomeadamente a conferência de serviços. Conclui que estão ainda em discussão alguns usos e ações compatíveis que constam do anexo II do RJREN e que o GT REN pretende concluir este trabalho com a maior brevidade possível.

A **Presidente** agradeceu o ponto de situação e reiterou a urgência na conclusão desta tarefa.

A **Presidente** deu por concluída a reunião agradecendo a presença de todos os participantes.

A Presidente da Comissão Nacional do Território,

Fernanda do Carmo  
Fernanda do Carmo

O Secretário da Comissão Nacional do Território em substituição,

Nuno Marques  
Nuno Marques

**Nota informativa n.º 5/2017**

**06-07-2017**

**Assunto**

**Delimitação da REN do Município de Marvão**

**Enquadramento**

No seguimento da aprovação do Despacho n.º3402/2017, de 21 de abril da Sra. SEOTCN e com vista a dar resposta ao n.º 2 do suprarreferido diploma, a CCDR Alentejo enviou à CNT, para conhecimento, um relatório de apreciação da proposta de delimitação da REN elaborada em simultâneo com a revisão do PDM do município de Marvão, acompanhado de: cópia das atas da Conferência de Serviços de 06-05-2016 e da 3ª e última reunião da Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM de Marvão, ocorrida em 22-07-2016; cartograma da proposta de delimitação da REN de Marvão; Relatório datado de maio de 2017, contendo a descrição metodológica, os resultados obtidos e alguns cartogramas, efetuado pela equipa que elaborou a proposta de delimitação da REN de Marvão e uma versão preliminar do mesmo relatório datada de outubro de 2015.

No âmbito dos trabalhos de avaliação do Regime Jurídico da REN, o GT REN analisou o referido relatório, com vista a identificar as questões que devem ser endereçadas em futuros documentos que venham a ser submetidos pelas CCDR no âmbito do referido despacho.

## **1 - Introdução**

Refere a CCDR Alentejo que a nova proposta de delimitação de REN «ocupa uma superfície de 5.146,2 ha, o que representa 32% da área do município, correspondendo a um decréscimo de 51% relativamente à REN em vigor (Tabela 3)» (página 3 do relatório).

Com vista a identificar as variações nas diferentes tipologias de REN foi apresentada uma tabela que pretende comparar as variações nas áreas da REN atualmente em vigor, com as áreas de REN agora propostas.

Tipologia de sistema de REN	REN (em vigor) ha	REN (proposta) ha	Variação
Cursos de águas e respectivos leitos e margens	(representação linear)	-	-
Albufeiras que contribuem para a conectividade e coerência ecológica da REN, bem como os respectivos leitos margens e faixas de protecção	366,25	103,04	-263,21
Áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos	105,63	561,01	455,38
Zonas ameaçadas pelas cheias não classificadas como zonas adjacentes nos termos da Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos	472,14	938,66	466,52
Áreas de Instabilidade de vertentes	203,48	1387,70	1 184,22
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo	7811,83	3676,92	-4134,92

Tabela 3 – Comparação de áreas que integram a REN em vigor com as áreas que integram a REN proposta

Todavia, e tal como decorre do próprio regime, nem todas as tipologias constantes da REN de Mourão em vigor, elaborada ao abrigo do Decreto-Lei n.º93/90, de 19 de março, apresentam correspondência com as tipologias presentes na proposta de nova delimitação elaborada ao abrigo do atual Regime.

## 2 - Análise dos resultados

No caso em concreto, a tabela apresentada não permite aferir a afirmação constante do primeiro parágrafo da introdução desta nota informativa pelas seguintes razões:

- Os valores da REN em vigor e da REN proposta referem-se à área de cada tipologia independentemente de haver ou não sobreposições entre diferentes tipologias;
- Não é apresentado o valor total de área do território municipal ocupado por REN em vigor e o valor total de REN proposta;
- A designação das tipologias apresentada não é clara quanto à correspondência efetuada entre as tipologias delimitadas ao abrigo do Lei n.º93/90, de 19 de março e as tipologias delimitadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto na redação atual.

Contribuíram para o aumento de área de REN os seguintes sistemas:

- Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC), cuja área duplicou, o que advém do maior grau de precisão da metodologia utilizada;
- Áreas de Instabilidade de Vertentes (AIV) que aumentaram sete vezes, relativamente à proposta em vigor, onde foram apenas consideradas as Escarpas;
- Áreas de Estratégicas de Protecção e Recarga de Aquíferos (AEPRA) delimitadas segundo uma nova metodologia que apresenta maior precisão que a utilizada nas delimitação das Áreas de Máxima Infiltração (AMI), sendo que na nova proposta, as AEPRA abrangem 561,01 ha e as AMI abrangem 105,63 ha, o que corresponde a um aumento de 455,38 ha.

São apresentados os seguintes argumentos para a diminuição da área de REN:

- Não consideração, no sistema das AEPRA, das Cabeceiras das Linhas de Água (CLA) que de acordo com o relatório da CCDR Alentejo representam 44% da área da REN em vigor (4614,86 ha de área de REN);

- A metodologia de delimitação das Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo (AEREHS) seguiu criteriosamente o estabelecido nas OENR, abrangendo esta tipologia 3676,92 ha. Segundo a CCDR Alentejo, a diminuição de 4.134,91 ha de Áreas de Risco de Erosão (ARE), que na REN em vigor abrangem 7.811,83 ha, pode ser explicada pela inclusão do fator antrópico (P) no cálculo das AEREHS.

Na delimitação da REN do município de Marvão não foi considerada a recomendação da CNT para apoio à delimitação das AEREHS, aprovada na 5ª Reunião Ordinária da CNT, a 20 de setembro de 2016, porque a mesma foi aprovada em momento posterior à última reunião plenária da Comissão de Acompanhamento do PDM de Marvão, bem como em momento posterior à Conferência de Serviços que teve lugar em maio de 2016.

Não foram igualmente consideradas as seguintes recomendações da ex-CREN:

- *Delimitação das “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”, aprovada em 24 de setembro de 2013;*
- *Limiares a considerar na delimitação das “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”, aprovada em 28 de maio de 2015.*

### 3 - Conclusão

Como conclusão a destacar salicenta-se que, dos 51% de área de REN que diminuiu, segundo a CCDR Alentejo, 44% resultam da não consideração das CLA, que não são consideradas no Regime Jurídico da REN em vigor.

### 4 - Recomendações para a estrutura e conteúdos dos Relatórios

Para plena compreensão dos relatórios de apreciação das propostas de delimitação da REN que ao abrigo do Despacho n.º3402/2017 de 21 de abril da Sra. SEOTCN, venham a ser submetidos à CNT, o GT REN propõe as seguintes recomendações, a adotar sempre que exista informação disponível:

#### 1 - Conteúdo do relatório da CCDR

- a) Quadro elaborado conforme anexo 1, com indicação da área abrangida por cada tipologia da REN em vigor (versão aprovada em Diário da República) e da área abrangida pela REN proposta. O quadro deve ter por referência a tabela constante do anexo 2, onde se apresenta uma correspondência entre as tipologias dos anterior e atual regimes da REN. O quadro deve ainda conter os valores totais de área do território municipal abrangido pela REN em vigor e pela REN proposta.
- b) Explicitação, por tipologia, recorrendo à terminologia aplicável, do aumento ou redução de área REN na proposta, face à REN em vigor.
- c) Síntese conclusiva dos principais fatores que conduziram ao aumento ou redução da área do território municipal abrangido pela REN na proposta, face à REN em vigor.
- d) Clarificação quanto à consideração ou não das recomendações técnicas da ex-CREN, relativas à tipologia AEREHS, disponíveis em:

[http://cnt.dgterritorio.pt/sites/default/files/Anexo%20OFC2%282015%29-OENR\\_AEREHS\\_28-05-2015.pdf](http://cnt.dgterritorio.pt/sites/default/files/Anexo%20OFC2%282015%29-OENR_AEREHS_28-05-2015.pdf)

[http://cnt.dgterritorio.pt/sites/default/files/OENR\\_AEREHS\\_24092013.pdf](http://cnt.dgterritorio.pt/sites/default/files/OENR_AEREHS_24092013.pdf)

justificando a sua não consideração, quando tenha sido esta a opção.

- e) Clarificação quanto à consideração ou não das recomendação e conclusões da CNT aprovadas na 5ª e 7ª reuniões ordinárias da CNT, disponíveis em:

[http://cnt.dgterritorio.pt/sites/default/files/Recomendacao\\_Tecnica\\_CNT\\_AEREHS.pdf](http://cnt.dgterritorio.pt/sites/default/files/Recomendacao_Tecnica_CNT_AEREHS.pdf)

[http://cnt.dgterritorio.pt/sites/default/files/ATA\\_CNT\\_7\\_Reuniao\\_Ordinaria.pdf](http://cnt.dgterritorio.pt/sites/default/files/ATA_CNT_7_Reuniao_Ordinaria.pdf)

Justificando a sua não consideração, quando tenha sido esta a opção.

d) Indicação do limiar considerado para a qualificação do risco de erosão hídrica do solo

**2 - Elementos que devem acompanhar o relatório da CCCR:**

- a) Memórias Descritivas e Justificativas da REN em vigor e da REN proposta;
- b) Cartogramas com as delimitações da REN em vigor e da REN proposta;
- c) Atas das reuniões onde a proposta de delimitação da REN tenha sido apreciada, nos termos do regime jurídico da REN.

**O GT REN**

**Anexo 1**

**Quadro síntese para análise de variação nas área de REN**

Tipologias da REN em vigor	Área	Tipologias da REN proposta	Área
...	...	...	...
Área total do território abrangido por REN		Área total do território abrangido por REN	

**Anexo 2**

Tabela de correspondência das áreas REN definidas no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as novas tipologias do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto

Tipologias Decreto-Lei n.º 93/90	Tipologias Decreto-Lei n.º 166/2008
Faixa ao longo de toda a costa marítima, cuja largura é limitada pela linha da máxima preia-mar de águas vivas equinociais e a batimétrica dos 30 m	Faixa marítima de protecção costeira
Praias	Praias
Restingas	Barreiras detriticas (Restingas , barreiras soldadas e ilhas-barreira
Tômbolos	Tômbolos
Sapais	Sapais
Ilhas, ilhéus, rochedos emersos do mar	Ilhas, ilhéus, rochedos emersos do mar
Dunas litorais, primárias e secundárias, ou, na presença de sistemas dunares que não possam ser classificados daquela forma, toda a área que apresente riscos de rotura do seu equilíbrio biofísico por intervenção humana desadequada ou, no caso das dunas fósseis, por constituírem marcos de elevado valor científico no domínio da geo-história	Dunas costeiras e dunas fósseis
Arribas e falésias, incluindo faixas de protecção	Arribas e respectivas faixas de protecção
Quando não existirem dunas nem arribas, uma faixa que assegure uma protecção eficaz da zona litoral	Faixa terrestre de protecção costeira
Estuários, lagoas, lagoas costeiras e zonas húmidas adjacentes englobando uma faixa de protecção delimitada para além da linha de máxima preia -mar de águas vivas equinociais	Águas de transição e respectivos leitos Faixas de protecção de águas de transição
Leitos dos cursos de água	Cursos de águas e respectivos leitos e margens
Insuas	
Lagoas, suas margens naturais e zonas húmidas adjacentes e uma faixa de protecção delimitada a partir da linha de máximo alagamento	Lagoas e lagos e respectivos leitos, margens e zonas de protecção.
Albufeiras e uma faixa de protecção delimitada a partir do regolfo máximo	Albufeiras que contribuam para a conectividade e coerência ecológica da REN, com os respetivos leitos, margens e faixas de protecção
Cabeceiras das linhas de água	Áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos
Áreas de máxima infiltração	Zonas adjacentes
	Zonas ameaçadas pelo mar não classificadas como zonas adjacentes nos termos da Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos

Tipologias Decreto-Lei n.º 93/90	Tipologias Decreto-Lei n.º 166/2008
Zonas ameaçadas pelas cheias	Zonas ameaçadas pelas cheias não classificadas como zonas adjacentes nos termos da Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos.
Áreas com risco de erosão	Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Escarpas, sempre que a dimensão do seu desnível e comprimento o justifiquem, incluindo faixas de protecção delimitadas a partir do rebordo superior e da base	Áreas de instabilidade de vertentes

## ANEXO 2

Súmula das conclusões relativamente às quais houve uma posição consensual entre os participantes da discussão realizada entre as CCDR do Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve na manhã do dia 18.07.2017, nas instalações da CCDR LVT:

1. Nos casos em que, atendendo aos critérios legalmente estabelecidos e com a finalidade de viabilizar espaços de atividades económicas, seja possível perspetivar e fundamentar a classificação no PDM dos solos como urbanos, poderá ser deliberada a suspensão do plano na área estritamente necessária para esse efeito, tal como o estabelecimento de medidas preventivas com carácter antecipatório e a deliberação pelo município do início do processo de adaptação do PDM às novas regras de classificação e qualificação dos solos previstas no RJIGT e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.
2. A viabilização de operações urbanísticas que consubstanciem ampliações ou novos espaços de atividades económicas localizados fora dos atuais perímetros urbanos e em áreas insuscetíveis de imediata classificação no PDM como solo urbano deve respeitar o disposto no artigo 8.º (reclassificação para solo urbano) do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.
3. A CNT deveria ponderar a apresentação à tutela de uma recomendação para a alteração do artigo 72.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio, para que o mesmo passe a ter a seguinte redação: '6 — A reclassificação do solo que se destine exclusivamente à execução de infraestruturas, equipamentos de utilização coletiva e espaços de atividades económicas obedece aos critérios previstos nos n.os 1 e 3 e processa-se através de procedimentos de elaboração, de revisão ou de alteração de planos territoriais, nos quais é fixado o respetivo prazo de execução.'

O consenso gerado entre os participantes da reunião quanto à forma de viabilizar espaços de atividades económicas quando os PDM ainda não tenham integrado as novas regras de classificação e de qualificação do solo não prejudica outros entendimentos e procedimentos de dinâmica de IGT que cada uma das CCDR entendam serem possuidores do necessário suporte legal.





PCGT Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

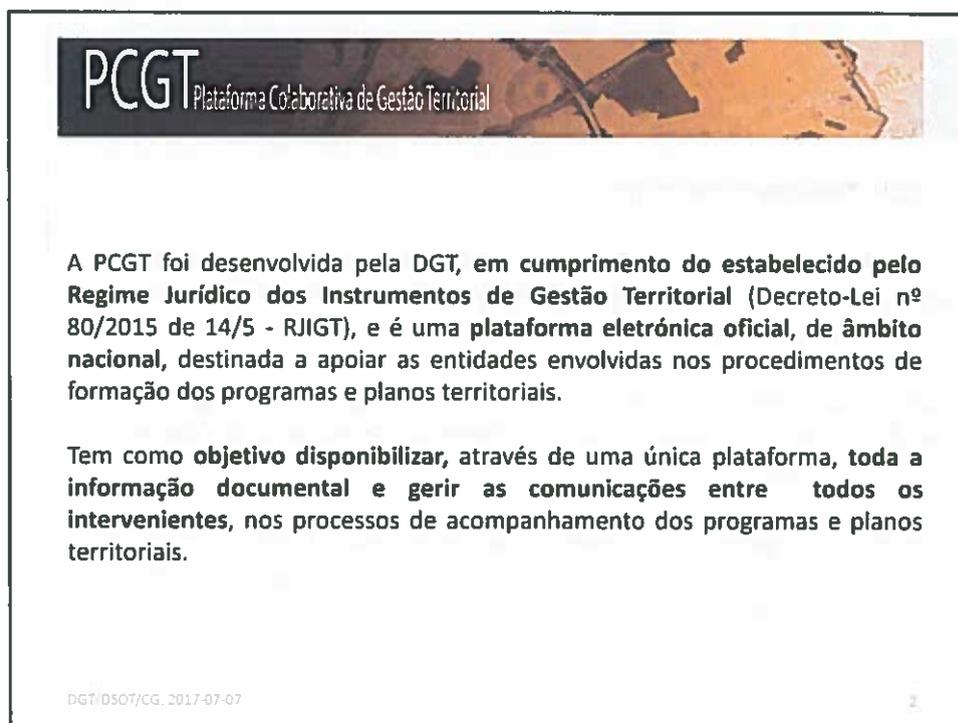
## Apresentação à CNT

18-07-2017

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07

1

This slide features a header with the PCGT logo and name. The main content is the title 'Apresentação à CNT' and the date '18-07-2017'. The footer contains the reference code 'DGT/DSOT/CG, 2017-07-07' and the page number '1'.



PCGT Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

A PCGT foi desenvolvida pela DGT, em cumprimento do estabelecido pelo **Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015 de 14/5 - RJIGT)**, e é uma **plataforma eletrónica oficial, de âmbito nacional**, destinada a apoiar as entidades envolvidas nos procedimentos de formação dos programas e planos territoriais.

Tem como **objetivo disponibilizar**, através de uma única plataforma, **toda a informação documental e gerir as comunicações entre todos os intervenientes**, nos processos de acompanhamento dos programas e planos territoriais.

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07

2

This slide features the same header as slide 1. The main content consists of two paragraphs describing the PCGT's purpose and objectives. The footer contains the reference code 'DGT/DSOT/CG, 2017-07-07' and the page number '2'.

## PCGT Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

O acesso à PCGT já está disponível, desde 1 de Julho de 2017, no sítio na internet da DGT, através do menu SISTEMAS DE INFORMAÇÃO>SNIT>PCGT.

A PCGT servirá para o acompanhamento das elaborações, alterações e revisões de todos os programas e planos territoriais, incluindo os Setoriais, bem como para as alterações simplificadas dos planos territoriais.

São excluídos da PCGT todos os procedimentos cuja deliberação de início não tem publicação em DR (ex: alt. p/adaptação, suspensões, MP, correções materiais, etc.)

Ficam diretamente integrados na PCGT os procedimentos cuja deliberação de início seja publicada em DR a partir de 1 de julho de 2017. (A PCGT está integrada no SNIT e recebe informação do SSAIGT.)

Podem ser incluídos outros procedimentos com início anterior a 1 de julho (Ex: Programas Especiais ICNF e APA)

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07

3

## PCGT Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

É importante considerar que:

Se deverá assegurar a relação desta plataforma com outras de gestão documental (em cada entidade) atendendo que o historial do processo de planeamento fica registado nesta plataforma;

Após encerramento do processo a Plataforma garante o Arquivo das versões do IGT incluindo a que se submeterá ao membro do Governo para aprovação.

Pretende-se garantir a descentralização de tarefas, com o envolvimento das CCDR nas fases devidas, nomeadamente na ligação com os Municípios.

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07

2



## PCGT Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

### A PCGT disponibiliza:

– **Área Reservada** – apenas destinada aos **utilizadores credenciados**, na qual os utilizadores que estejam nomeados para um processo podem visualizar e editar a informação desse processo.

– **Área de Cidadania** – de pesquisa livre por parte de qualquer cidadão, sem sujeição a credenciação, na qual se pode visualizar a informação pública de cada processo. Saber a cada momento o estado do IGT e avaliar sobre o grau do seu desenvolvimento ao longo do tempo.

As duas áreas têm um formulário de contacto com a DGT.

A área reservada contém uma área de apoio, na qual para além do referido formulário de contacto o utilizador também acede ao Manual do Utilizador.

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07

5



## PCGT Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

### Seguimento e desenvolvimentos:

A DGT já comunicou por ofício a entrada em funcionamento da PCGT às **CCDR, Associação Nacional de Municípios Portugueses, APA e ICNF (30/6/2017)**;

Entre Ministérios também será assegurada a **divulgação atendendo ao desenvolvimento dos Programas Setoriais**;

No início do **mês de setembro** está prevista a realização de **sessões de trabalho** com entidades da administração central (ICNF e APA) e com as CCDR;

A **DGT está disponível** para acompanhar em proximidade e apoiar esta primeira fase de operacionalização, nomeadamente através das ações de formação e sensibilização, **junto de todas as entidades que julguem útil e necessário**.

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07

6

**PCGT** Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

## Informação Operacional mais relevante PCGT

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07 7

**PCGT** Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

### Página Inicial da PCGT

- Acesso à Área Reservada
- Acesso à Pesquisa na Área de Cidadania
- Acesso livre ao Manual do Utilizador

DGT/DSOT/CG 2017-07-07 8

**PCGT** Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

Área de Cidadania (pública)

**Critérios para a Pesquisa**

**Lista de projectos**

Projeto	Localização	Estado	Próximo
Projeto de Urbanização do Bairro de São João	Alameda da Liberdade	Em estudo	2017
Projeto de Urbanização do Bairro de São João	Alameda da Liberdade	Em estudo	2017

DGT/DS07/CG, 2017-07-07

**PCGT** Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

A informação a constar de cada processo na PCGT encontra-se agrupada em módulos (tanto quanto possível), com as adaptações necessárias ao tipo de IGT ou ao tipo de procedimento de dinâmica.

Assim, em cada processo a informação encontra-se organizada em:

- Separadores com Informações gerais do processo:**
  - Caracterização geral
  - Gestão do processo
- Separadores de fase - correspondentes às fases**
  - (Determinação do início, Constituição CC, Acompanhamento, Parecer final da CCDD, Concertação, Discussão pública, Aprovação, Ratificação, depósito)
- Subseparadores de acompanhamento - organizam a informação relativa à fase de Acompanhamento do procedimento**
  - Conjuntos de informação - grupo de campos com informação conexa, que formam um todo, editável por diversos utilizadores em momentos diversos**
    - (ex: reuniões, consultas)
  - Blocos de informação - grupo de campos com informação conexa, que forma um todo editável por um utilizador num momento de edição**
    - (ex: documentos para reunião/parecer, convocatória, pareceres, ata de reunião)

DGT/DS07/CG 2017-07-07

**PCGT** Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

A organização em conjuntos de informação e dentro destes em blocos de informação permite que toda a informação respeitante, por exemplo, a uma determinada reunião esteja agregada podendo-se saber a todo o momento, por ex., quais foram os documentos sujeitos àquela reunião. O mesmo é válido, com as necessárias adaptações, relativamente às consulta feitas no âmbito do acompanhamento.

Conjunto de informação - Reunião

Nome	Tamanho	Criado	Autor
2017-01-18 PropostaPlano C&T 1702 ZIP	254 KB	19/04/2017 17:42	gabriela.nunes

Alteração de BEP:

Nome	Tamanho	Criado	Autor
2017-01-18 Delimitação da RPA 1702 ZIP	211 KB	19/04/2017 17:43	gabriela.nunes

Alteração de RAR:

Serviço alteração da RAR

Relatório ambiental

Serviço relatório ambiental

Pareceres:

Nome	Tamanho	Criado	Autor
2017-01-18 Parecer eletrónico_APA_Teste_2017	82,71 KB	26/04/2017 16:53	gabriela.nunes

Ata:

Nome	Tamanho	Criado	Autor
2017-01-18 Ata Reunião Plano C&T 1702.pdf	90,17 KB	17/05/2017 14:17	gabriela.nunes

Bloco de informação - Documentos para a reunião - (editado pela CM)

Bloco de informação - Pareceres - (editado pelas entidades CC)

Bloco de informação - Ata

DGT/DSO1/CG, 2017-07-07

**PCGT** Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

Em relação à PCGT testada anteriormente (18-01-2017) com as CCDR, foram integradas as seguintes principais alterações:

1. Está disponibilizada a área pública (Área de Cidadania);
2. Foram introduzidos os formulários relativos a todos os procedimentos de elab/alt/rev de IGT e alt.p/adaptação de planos territoriais;
3. Nos processos, para além dos separadores e subseparadores, também foram padronizados conjuntos e blocos de informação relacionados com as reuniões e consultas (pedidos de pareceres);
4. Retirado o bloqueamento automático das sessões de edição (a pedido das CCDR), mas a sessão de consulta ou edição encerra ao fim de 30 minutos de inatividade do utilizador;
5. Retirado o alerta de alterações (porque sobrecarregaria muito os utilizadores);
6. Na área de apoio ao utilizador credenciado para além do Manual do Utilizador, existe um formulário de contacto com a DGT por email;
7. O Manual do Utilizador integra todos os procedimentos referidos em 2, tendo sido reformulado com um novo paradigma, onde a 2.ª Parte – Utilização, assenta nos fluxogramas procedimentais, nos quais as ações principais a efetuar na PCGT são ilustradas passo a passo (acesso por hiperligação).

DGT/DSO1/CG, 2017-07-07

**PCGT** Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

Na imagem apresenta-se alguma da terminologia usada nesta apresentação bem como no manual do utilizador.

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07

**PCGT** Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

**UTILIZADORES**

A interação dos utilizadores com a plataforma, no acompanhamento dos PDM/PDI, pode resumir-se em termos genéricos em 4 grandes etapas:

1. No momento em que o município procede à publicação da decisão de proceder à elaboração, alteração ou revisão de um plano territorial, através da SSAIGT, momento em que o procedimento fica automaticamente registado na PCGT e esta plataforma desencadeia a etapa seguinte gerando uma mensagem automática para o **Administrador da CM** que nomeia um **Técnico da CM/CIM** responsável pelo processo.

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07

2. O **Técnico da CM/CIM** despoleta as ações tendentes à **formação da CC** solicitando à CCDR (através de mensagem automática enviada ao **Administrador da CCDR**) a realização da reunião preparatória, a seguir à qual o **Gestor do processo** (da CCDR) interage com os **Administradores das diversas entidades** que virão a integrar a CC no sentido de nomearem representantes.
3. Estando constituída, a **Comissão Consultiva (CC)** começa a **funcionar** gerando os necessários fluxos de informação e realização das necessárias reuniões, que culminam com a última reunião da CC.
4. Após o fim do acompanhamento começa a **etapa tendente à aprovação e entrada em vigor** (que inclui as fases de parecer final da CCDR, concertação, discussão pública, aprovação, publicação e depósito).

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07

35

Os perfis dos utilizadores da PCGT são divididos nos seguintes grupos:

- **Administrador Geral**
- **Administrador CCDR/CM/Entidades**
- **Gestor do Processo**
- **Técnico**

As permissões de cada perfil são genericamente as constantes do quadro seguinte:

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07

36

**PCGT** Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

Perfil/tipo	Administrador Geral	Administrador Entidade	Gestor de Processo	Técnico	Visitante
Entidades	DGT	Todos	CCDR (PDM) CM/CIM (PU, PP e SR PDM)	Entidades	Cidadão
Desenvolvimento e gestão da plataforma	●				
Gestão da base de dados	●				
Criação de contas de utilizador	●	●			
Aprovação de contas de utilizador	●	●			
Atribuição de perfil de utilizador	●	●			
Ceificação das contas de utilizador	●	●			
Atribuição de credenciação	●	●			
Distribuição dos processos, identificando os utilizadores associados	●	●			
Afetação de entidades ao processo	●		●		
Gestão e alteração das fases do processo	●		●		
Edição e publicação de conteúdos	●		●	●	
Disponibilização de ficheiros	●		●	●	
Gestão da comunicação com utilizadores	●		●		
Comunicação com utilizadores	●	●	●	●	
Consulta e edição de todos os dados da área reservada	●		●		
Consulta e edição de alguns dados proutidos da área reservada	●			●	
Consulta da área pública	●	●	●	●	●

DGT/DSOT/CG\_2017-07-07

**PCGT** Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

**Técnico** - representa determinada entidade na CC pode consultar todo o processo a que esteja atribuído e pode editar informação ou adicionar ficheiros em campos para os quais tenha permissões.

Para além do **perfil geral de técnico**, há outros três perfis específicos de "técnico":

- O **Técnico da CM/CIM** que pode editar campos que outros técnicos não podem editar, bem como tem a possibilidade de passar algumas fases (estados) nos casos dos planos territoriais sujeitos ao acompanhamento pela CCDR, ou a possibilidade de passar todas as fases no caso dos restantes planos territoriais não sujeitos ao acompanhamento.

DGT/DSOT/CG\_2017-07-07

## PCGT Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

- O Técnico da CCDR (que pode, ou não, ser nomeado em simultaneidade com o Gestor do processo) tem permissões idênticas ao do Gestor do Processo, exceto a possibilidade de mudar as fases do processo (ou estados), podendo aceder nomeadamente à edição de todos os campos do separador Delimitação da REN;
- O Técnico da DGADR que, para além das permissões gerais de um técnico, tem permissões de edição no separador Delimitação da RAN que não são extensíveis aos restantes técnicos.

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07

17

## PCGT Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

### SISTEMAS DE MENSAGENS (e-mails)

A PCGT tem dois sistemas de mensagens:

- Mensagens automáticas
- Mensagens não automáticas

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07

18

## PCGT Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

### Mensagens automáticas da PCGT

A PCGT tem um sistema de mensagens automáticas que são geradas quando são executadas determinadas ações ou passadas determinadas fases em determinado processo, que são enviadas a utilizadores com determinado perfil previamente dentro desse processo.

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07

21

## PCGT Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

Há **vários tipos de mensagens automáticas** enviadas por e-mail (indicadas no fluxograma do acompanhamento da elaboração/revisão dos PDM) para as quais está pré-programado o envio de uma mensagem.

Os textos variam também de acordo com os procedimentos e com os tipo de IGT.

- Os mails são genericamente para os seguintes efeitos:
  - informação sobre a publicação no DR da decisão de alterar;
  - Pedido de constituição da CC;
  - Nomeação de utilizador para o processo (técnico ou gestor);
  - Pedido de nomeação de representantes (para CC ou consultas);
  - Nomeação do representante de entidade (para CC ou consultas);
  - Conhecimento ao utilizador nomeado;
  - Rejeição do pedido de nomeação;
  - Convocatórias para reuniões;
  - Pedidos de pareceres.

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07

22

**PCGT** Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

De: admin em nome de PCGT [page@algarve.pt] Enviado: 11/17/2017 16:3  
 Para: Carlos Garcia  
 Cc:  
 Assunto: PCGT - Implementação de alterações ao processo de implementação JGDI - Faro

No âmbito do processo acima identificado informo-se que foram introduzidas as seguintes alterações ao processo identificado em epígrafe:

**RESUMO DAS ALTERAÇÕES:**

Alterações a Faro	17/01/2017 16:34 por admin em nome de PCGT	17/01/2017 16:37 por admin em nome de PCGT
Decisão de elaborar - A aguardar pedido de reunião preparatória	Decisão de elaborar - Pedido de reunião preparatória	
Alterações a Data de deliberação da CM	= 16/01/2017	
Alterações a Deliberação da CM	Fde 2017-01-18_Deliberacao_CM-Terex.pdf	
Alterações a Preço de Elaboração (em euros)	= 60	
Alterações a Relatório de estado de ordenamento da território	Fde 2017-01-18_REOT_CM-Terex	
Alterações a DR Decisão de Elaborar	= Anexo 607017	
Alterações a Partilha de participação preventiva	= 19/01/2017 no 02/03/2017	

De: admin em nome de PCGT [page@algarve.pt] Enviado: 11/17/2017 16:38  
 Para: Carlos Garcia  
 Cc:  
 Assunto: PCGT - Pedido de reunião preparatória para a constituição de comissão consultiva - PDM Faro, de monitorização de

Ex mo(s) Sr (a) Administrador (Y)JR Algarve

Para os efeitos do artigo 83.º do RJIGT, em articulação com o artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015 de 10 de setembro, solicita-se a V.ª Ex.ª a realização da reunião preparatória para a constituição da Comissão Consultiva para acompanhamento do plano territorial identificado em epígrafe.

Para o efeito pode aceder a informação sobre a decisão de elaborar através da plataforma PCGT através do endereço <http://92.148.1.20/pcgt>, devendo si indicar o gestor nomeado por esta Comissão de Coordenação para o processo.

Com os melhores cumprimentos,

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07 23

**PCGT** Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

**As mensagens automáticas têm texto pré-definido, e na generalidade dos casos são enviadas a destinatários também pré-definidos.**

Quando se convocar uma reunião plenária a PCGT envia uma mensagem a todos os técnicos atribuídos ao plano. Mas se for convocada uma reunião setorial o Gestor do Processo pode escolher os utilizadores destinatários da mensagem convocatória, mantendo-se o conteúdo tipo da mesma.

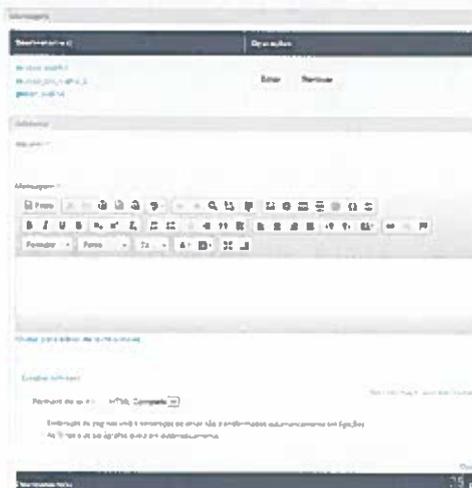
Quando qualquer utilizador faça alterações à informação ou adicione ou retire ficheiros de um processo, todos os utilizadores atribuídos a esse processo recebem a mensagem com o modelo "E-mail: 11" também incluído no anexo 3.

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07 24

### Mensagens não automáticas da PCGT

Qualquer utilizador atribuído a um processo pode remeter mensagens a uma parte ou à totalidade dos restantes intervenientes no processo através da própria PCGT.

Esse possibilidade executa-se a partir do separador **Gestão do Processo**.



DGT/DSOT/CG, 2017-07-07

FIM

DGT/DSOT/CG, 2017-07-07

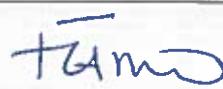
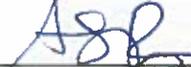
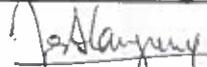
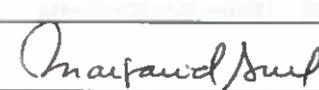
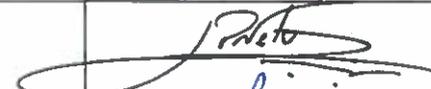
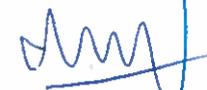
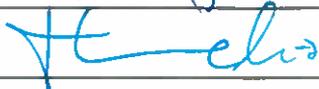


## 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

Lista de Presenças

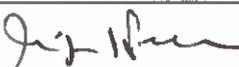
18 de julho de 2017

Membros (Número 1 do Artigo 185º do DL 80/2015, de 14 maio)

ENTIDADE	REPRESENTANTES e OBSERVADORES	RUBRICA
DGT - Direção-Geral do Território	Dr.ª Fernanda do Carmo Diretora-Geral	
	Arqtª Marta Afonso	
	Dr.ª Ana Sofia Rizzone	
CCDR Norte	Dra. Cristina Guimarães	
	Arqtº José Cangueiro	
	Arqtº Francisco Morais	
CCDR Centro	Dr. António Veiga Simão Vice-Presidente	video-conferência
	Dra. Margarida Bento	
CCDR Lisboa e Vale do Tejo	Eng.º José Pedro Neto Vice-Presidente	
	Dr. Carlos Pina	
CCDR Alentejo	Eng.ª Carmen Carvalheira Vice-Presidente	
	Dr. RUBEN GARCIA	
	Arqtº José Macedo DA UNIA FIDALGO	
CCDR Algarve	Dr. Nuno Marques Vice-Presidente	
	Arqtº Jorge Eusébio	
APA, I.P. – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	Dr. António Sequeira Ribeiro Vice-Presidente	
	Arqtª Mª João Pinto	

ICNF, I.P. - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.	Eng.ª Sofia Castel-Branco Silveira Vogal do Conselho Diretivo (Suplente)	
ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses	Dr. Vitor Proença Vice-Presidente do Conselho Diretivo	(a aguardar)
	Dra. Teresa Cunha	
CPADA – Confederação Portuguesa de Associação de Defesa do Ambiente	Dr. José Manuel Caetano Presidente do Conselho Executivo	

**Membros (Número 2 do Artigo 185º do DL 80/2015, de 14 maio)**

ENTIDADE	REPRESENTANTE	RUBRICA
ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil	Eng.º José Oliveira Diretor Nacional de Planeamento de Emergência	
DGADR – Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Regional	Eng.ª Filipa Horta Osório Subdiretora-Geral	
	Eng.º Miguel Pereira	
LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia	Eng.ª <del>Teresa Ponce Leão</del> Presidente do Conselho Diretivo <del>de Ana Picado</del>	

**Observadores**

ENTIDADE	OBSERVADOR	RUBRICA
DGT	CRISTINA GARRETT	
ICNF	Ana Dilgado	
DGT	Fátima Ferrúria	